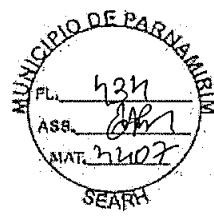


PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n° 435
Ass.: *[Signature]*
Mat.: 15209

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Fls.: 312
Ass.: *[Signature]*
Mat.: 15209
SEMAS

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de benefícios eventuais de auxílio natalidade, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, conforme descrição neste Termo de Referencia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade para garantir apoio às famílias, por meio de bens de consumo, tais como vestuários, utensílios para alimentação e higiene, visando prevenir situações que impõem dificuldades para a sobrevivência dos sujeitos, em condições de dignidade humana, garantindo o compromisso do poder público, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.929.

2.2 - Os itens Agrupados por lotes, por serem objetos afins, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo e ergonomia.

2.3. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas, de igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração possibilitando uma economia em maior escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos por itens.

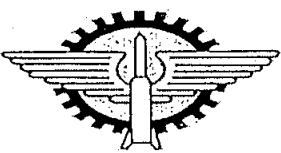
2.4 Optaram-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos objetos licitados, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas e desgaste dos itens solicitados.

2.5 Em atenção a Lei complementar 123/2006 em seu art. 48, que tange a destinação de até 25% para empresas de pequeno e médio porte, optou-se pela não destinação, tendo em vista a padronização dos itens a serem adquiridos, tendo em vista que os mesmos serão adquiridos em forma de Kit, assim primando pela ergonomia e padronização dos mesmos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE I – KIT I (VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	KIT NATALIDADE COMPOSTO POR: 03 (três) pares de sapatos, 03 (três) pares de meias, 03 (três) pares de luvas, 03 (três) pagãozinhos, 03 (três) mijõezinhos, 03 (três) cobertinhas, 03 (três) macacõezinhos compridos, (03) Três macacõezinhos curtos, 03 (três)	KIT	2.000



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura de Parnamirim

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN
Fl. nº 426
Ass.: *[Signature]*
Mat.: 15021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Fls.: 314
Ass.: *[Signature]*
Mat.: 15021
SEMAS

	camisetas, 01 (um) Conjunto de Berço, 01 (uma) Banheira Plástica, 01 (uma) Manta, 24 (vinte e quatro) Fraldas de Pano. Empacotado em embalagem plástica transparente destinada para esse fim.		
--	---	--	--

LOTE II – KIT II (MATERIAIS DE HIGIENE)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	KIT HIGIENE COMPOSTO POR: 01 (um) SHAMPOO: shampoo infantil 230 ml, , sem corantes, sem sal, suave, hipoalergênico, não irrita os olhos, deve constar na embalagem a expressão sem lagrimas, indicado para bebes a partir de 0 anos de idade (prazo de validade do produto mínima de (02) dois anos), 01 (UMA) COLÔNIA: colônia para bebê, hipoalergênico, 120ml, fragrâncias, 01 (UM) SABONETE: sabonete para bebê com 80 g, hidratante, produzido com proteínas do leite, fórmula suave, indicado para peles sensíveis e dermatologicamente testado (prazo de validade do produto mínima de (02) dois anos), 01 (UM) PACOTE DE ALGODÃO: algodão em bolas para higiene do bebê, compostas por fibras naturais, 100% algodão hidrófilo, maciez e alto poder de absorção, pacote com 100 g. e 01 (UM) PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL: fralda infantil descartável tamanho P com no mínimo 10 unidades, até 08 kg, cobertura suave como tecido, com barreira dupla anti-vazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, fitas reajustáveis gruda e desgruda, elástico nas laterais elásticos anatômicos, sistema de 4 camadas com gel super absorção, cobertura mais seca. (prazo de validade do produto mínima de (02) dois anos). Empacotado em embalagem plástica transparente destinada para esse fim	KIT	2.000

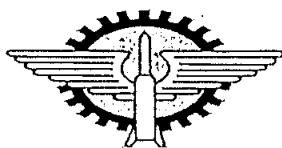
LOTE III – BOLSA GESTANTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	BOLSA GESTANTE /BEBÊ descrições mínimas: unisex com zíper na abertura superior, com 02 bolsos laterais e 01 bolso frontal, medindo minimamente 28cm de altura X 40cm de largura X 23cm de profundidade, confeccionada em courino (Corino), com alças de mão e uma alça transversal (de ombro) removível. Cor bege, layout de responsabilidade da empresa contratada.	UND	2.000

3.1 - Os itens que irão compor os referidos Kits deverão ser novos, de boa qualidade e de primeiro uso.

3.2 - Os itens que irão compor os referidos Kits deverão ser em opções de cores que servem tanto para menino, quanto para menina: amarelo, branco, verde, bege, azul marinho, cinza, vermelho, preto, laranja.

[Signature]



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n° 437
Ass.: JAH
Data: 15/01/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Fls.: 315
Ass.: JAH
Data: 15/01/2011
SEMAS

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos

4. DAS AMOSTRAS E DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O licitante que ofertar menor preço final deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado, que deverá ser entregue à Comissão de Licitação, atendendo o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência à licitante e ao respectivo lote.

4.2. Os padrões de cores e modelos definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, serem utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

4.3. A amostra ficará retida para confrontação do material no ato de sua entrega, assim como, para posteriores análise pelos Órgãos de Controle.

4.4. A amostra será analisada por uma comissão de avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, sendo emitido parecer, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.

4.5 As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise.

4.6 O objeto desta licitação serão pedidos de forma parcelada, devendo ser entregue conforme quantitativo solicitado da SEMAS, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devendo ser realizada entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 08 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Compete à CONTRATADA:

5.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

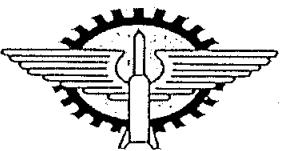
5.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.4 - Efetuar a entrega do material, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, obedecendo os quantitativos solicitados.

5.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

5.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n° 438
Ass.: *[Signature]*
Data: 15.3.21

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Fls.: 3/1
Ass.: *[Signature]*
Data: 15.3.21
SEMAS

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura de Parnamirim

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos

5.2 A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

5.3 - Executar os serviços, objeto da Cláusula Segunda do contrato, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 16/2020, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

5.4 - Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório;

5.5 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

5.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

5.7 - Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

5.8 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.3 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

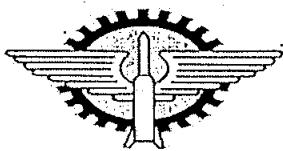
6.4 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado conforme as quantidades empenhadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada. O pagamento será feito observando ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, obedecendo a Lei 8.666/93.

7.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

[Signature]



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n° 439
Ass.: [Signature]
Mat.: 15.024

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Fls.: 317
Ass.: [Signature]
Mat.: 15.024
SEMAS

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura de Parnamirim

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos

7.2.1 Regularidade fiscal constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.3 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.4 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

7.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a gestão municipal.

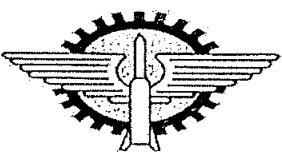
8 DAS PROPOSTAS:

- 8.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.
- 8.2 Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

9 DAS SANÇÕES:

9.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, faltarem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

- 9.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 9.1.2 Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n° 440
Ass.: *[Signature]*
Mat.: 15.321

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Fls.: 318
Ass.: *[Signature]*
Mat.: 15.321
SEMAS

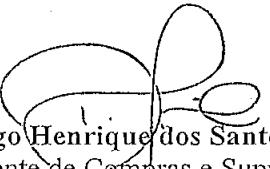
Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SEMAS
Gerência de Compras e Suprimentos

- 9.3 A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 - O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

Parnamirim/RN, 17 de agosto de 2020.


Diego Henrique dos Santos Lima
Gerente de Compras e Suprimentos
Mat. 15204

9. DA AUTORIZAÇÃO

- 9.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 17 de agosto de 2020.


Kátia Cristina de Souza Soárez
Secretaria Adjunta de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

